

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ICS/UFJ Nº 03/2026
SELEÇÃO DE DISCENTE PARA O PET-SAÚDE: CLIMA (2026/2028) DA UFJ

O Instituto de Ciências da Saúde (ICS) em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Jataí, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SGTES/MS nº 23, de 23 de março de 2026, do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), torna público a abertura do processo de seleção para Discente, bolsista ou voluntário(a) e cadastro de reserva, para participar do Projeto “Equidade e Integralidade do Cuidado no SUS frente às Emergências Climáticas: Inovação em Vigilância, comunicação e resposta no Cerrado do Brasil Central”, aprovado no âmbito do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Clima – 2026/2028) da Universidade Federal de Jataí (UFJ), conforme as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PET-Saúde é uma ação do Ministério da Saúde, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde — SGTES/MS, que visa a qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, tendo como pressuposto a educação pelo trabalho, a formação interprofissional, o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

1.2 O PET-Saúde Clima tem como objetivo, desenvolver ações voltadas à abordagem da equidade em saúde no contexto das emergências climáticas e ambientais, considerando o aprofundamento das iniquidades sociais, raciais, étnicas, territoriais e de gênero, e demandando respostas do Sistema Único de Saúde (SUS) orientadas pela equidade e pela integralidade do cuidado.

1.3 A proposta PET-Saúde Clima da UFJ, intitulada “Equidade e Integralidade do Cuidado no SUS frente às Emergências Climáticas: Inovação em Vigilância, comunicação e resposta no Cerrado do Brasil Central” será desenvolvida entre a Universidade Federal de Jataí e a Secretaria Municipal de Jataí, tendo como referência o território definido no projeto aprovado, a articulação ensino-serviço-comunidade e a composição interprofissional e interdisciplinar dos Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT.

1.4 As atividades desenvolvidas no Projeto PET-Saúde: Clima serão desenvolvidas em três eixos temáticos:

Eixo 1: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde.

Eixo 2 - Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta a emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde.

Eixo 3 - Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais

1.5 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada por portaria emitida pela Reitoria para este fim, observando as normas deste edital, o projeto aprovado pela UFJ, as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas institucionais da Universidade Federal de Jataí.

1.6 O processo seletivo respeitará as políticas de ações afirmativas do Ministério da Saúde e das normas institucionais aplicáveis. A aplicação das ações afirmativas observará o total de vagas de estudantes bolsistas previstas neste edital, devendo ser compatibilizada com a distribuição de vagas por curso, área e Grupo de Aprendizagem Tutorial constante do projeto aprovado.

1.7 A seleção será realizada por meio de análise documental, de caráter habilitatório e prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.8 Todos(as) os(as) candidatos(as) realizarão a mesma prova escrita, estarão submetidos(as) ao mesmo critério de habilitação e serão classificados(as) conforme a nota obtida, a modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição e a distribuição de vagas por curso e GAT.

2. DO OBJETO E DAS VAGAS

2.1 O presente edital tem por objeto selecionar estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de Biomedicina, Educação Física (Bacharelado), Educação Física (Licenciatura) Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Ciências da Computação e Geografia, da Universidade Federal de Jataí, que atendam aos requisitos de período, disponibilidade e demais condições previstas.

2.2 Os(as) estudantes selecionados(as) atuarão nos Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT, conforme distribuição de vagas por curso e eixo prevista neste edital, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa, extensão, educação pelo trabalho, produção do cuidado, vigilância em saúde, comunicação e inovação em saúde, sob orientação de docentes coordenadores, tutores, preceptores(as) e orientadores(as) de serviço.

2.3 A participação no PET-Saúde Clima exige disponibilidade para atividades presenciais e/ou remotas, reuniões de grupo, atividades no território, participação em formações, elaboração de registros e relatórios, bem como envolvimento nas ações integradas do projeto.

2.4 Serão ofertadas 40 vagas para discentes bolsistas. Os inscritos excedentes e que forem classificados poderão atuar como voluntários ou compor o cadastro de reserva.

2.5 O(a)candidato(a) deverá certificar-se, antes de realizar a inscrição, de que atende aos requisitos de curso, período, disponibilidade de carga horária e demais

exigências previstas neste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

2.6 A distribuição de vagas por curso e eixo está apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 - Distribuição das vagas por curso e eixo.

Curso	Eixo 1	Eixo 2	Eixo 3
Biomedicina	3	2	1
Educação Física	1	—	2
Enfermagem	3	2	4
Fisioterapia	3	1	3
Medicina	2	1	2
Ciências da Computação	2	1	2
Geografia	2	1	2
Total	16	8	16

3. DA RESERVA DE VAGAS E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Em cumprimento ao Edital SGTES/MS nº 23/2026 — PET-Saúde Clima, à Nota Técnica nº 34/2024-COPET/DEGES/SGTES/MS, à Portaria GM/MS nº 5.801/2024 e às políticas públicas de promoção da equidade, o presente processo seletivo adotará ações afirmativas para a seleção de discentes bolsistas para Projeto PET-Saúde Clima da UFJ.

3.2 Considerando o total de 40 vagas de discentes bolsistas, a distribuição das vagas observará a seguinte composição:

Modalidade de concorrência	Percentual de referência	Número de vagas
Ampla concorrência	45%	18
Pessoas negras	30%	12

Pessoas indígenas	5%	2
Pessoas quilombolas	5%	2
Pessoas trans	5%	2
Pessoas com deficiência	10%	4
Total	100%	40

3.3 Considerando as vagas de ampla concorrência e reserva de vagas para as ações afirmativas, a distribuição das vagas, proporcionalmente por curso, observará a seguinte composição:

Curso	Número de vagas de Ampla Concorrência	Número de vagas das Ações afirmativas
Biomedicina	3	3
Educação Física	2	1
Enfermagem	4	5
Fisioterapia	3	4
Medicina	2	3
Ciências da Computação	2	3
Geografia	2	3
Total	18	22

3.4 A distribuição das vagas reservadas para ações afirmativas nas modalidades de concorrência respeitará a ordem de classificação de acordo com a nota obtida na prova escrita objetiva.

3.5 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas deverá indicar essa opção no Formulário de Inscrição e apresentar a documentação correspondente ao grupo ao qual se vincula, conforme previsto neste edital.

3.6 A documentação correspondente ao grupo ao qual o(a) candidato(a) se vincula deverá ser anexada juntamente com os demais documentos exigidos no edital, no

momento da inscrição. O documento deverá ser nomeado: “*Documentação Ações Afirmativas – Discente – Nome do discente*”.

3.7 O enquadramento na reserva de vagas deverá ser comprovado através dos seguintes documentos:

a) *peessoas autodeclaradas negras, pretas ou pardas*: declaração de raça/cor, conforme Anexo III, podendo esta ser verificada por banca competente, quando cabível;

b) *peessoas indígenas*: cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios — RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local, conforme Anexo III;

c) *peessoas quilombolas*: declaração de pertencimento emitida e assinada por liderança ou associação local, conforme Anexo III, ou certificado de reconhecimento do território de pertencimento emitido pela Fundação Cultural Palmares — FCP, nos casos em que houver;

d) *peessoas travestis, transexuais ou transgêneras*: autodeclaração, conforme Anexo III, podendo esta ser verificada por banca competente, quando cabível, nos termos das normas aplicáveis.

e) *peessoas com deficiência*: autodeclaração em formulário próprio, conforme Anexo III, acompanhada de laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido por médica(o) especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID-10, conforme modelo apresentado no anexo IV;

3.8 A inscrição pela reserva de vagas não dispensa o(a) candidato(a) do cumprimento dos requisitos previstos neste edital, inclusive quanto ao curso, período, documentação exigida, realização da prova escrita, critérios de classificação e demais condições de participação no Projeto PET-Saúde Clima UFJ.

3.9 Na hipótese de o(a) candidato(a) inscrito(a) por reserva de vagas obter classificação suficiente para aprovação pela ampla concorrência, sua convocação ocorrerá por essa modalidade, sem prejuízo da manutenção da reserva para outro(a) candidato(a) pertencente ao respectivo grupo, quando aplicável.

3.10 A não especificação da modalidade de reserva no Formulário de Inscrição, a falta dos comprovantes exigidos ou o envio de arquivos ilegíveis, incompletos, danificados ou que descumpram este edital, direcionará o candidato automaticamente para as vagas de ampla concorrência, contanto que as outras exigências de inscrição tenham sido cumpridas.

3.11 Os documentos relativos a autodeclarações e declarações apresentadas possuem presunção relativa de veracidade e poderão ser objeto de verificação pela Comissão de Seleção ou por instância competente, quando cabível, observados os princípios da boa-fé, razoabilidade, ampla defesa, contraditório e vedação a qualquer forma de discriminação.

3.12 A falsidade de informação ou documentação implicará indeferimento da inscrição, eliminação do processo seletivo, desligamento do projeto, caso a

irregularidade seja constatada posteriormente, e adoção das providências administrativas cabíveis.

3.13 As vagas reservadas que não forem preenchidas por ausência de candidatos(as) habilitados(as) nos respectivos grupos poderão ser remanejadas para ampla concorrência, observada a ordem de classificação, o curso e a modalidade de participação.

3.14 A adoção de ações afirmativas neste processo seletivo não se confunde com as políticas de ingresso na educação superior, por se tratar de seleção específica para participação em programa público de educação pelo trabalho para a saúde, considerando o Art. 4º da Portaria GM/MS Nº 5.80/2024, “Art. 4º Será obrigatória a implementação de reservas de vagas em todos os editais de seleção ou chamadas públicas, voltados às pessoas físicas e publicados pelo Ministério da Saúde”.

4. DO USO DO NOME SOCIAL

4.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) travesti, transexual ou transgênero(a) o direito ao uso do nome social, designação pela qual a pessoa travesti, transexual ou transgênera se identifica e é socialmente reconhecida, durante o Processo Seletivo, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e demais normas aplicáveis.

4.2 O(a) candidato(a) que desejar utilizar nome social deverá informá-lo no Formulário de Inscrição, em campo próprio, sem prejuízo da apresentação do nome civil para fins administrativos internos, conferência documental e registros necessários ao processo seletivo.

4.3 A ausência de informação do nome social no Formulário de Inscrição implicará a utilização do nome civil nos atos do processo seletivo, sem prejuízo de posterior solicitação à Comissão de Seleção, quando cabível.

5. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Para participar da seleção do PET-Saúde Clima (2026-2028) da UFJ, o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição:

- I. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- III. Estar regularmente matriculado no período letivo 2026.1;
- IV. Não estar com a matrícula trancada no período letivo 2026.1;
- V. Estar matriculado a partir do 1º período e ter vínculo com a universidade por no mínimo 24 meses a partir de junho/2026.
- V. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;
- VI. Dedicar-se 8 horas semanais, durante a vigência da bolsa, integralmente às atividades do PET-Saúde Clima, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão se inscrever os(as) discentes dos cursos de Biomedicina, Educação Física Licenciatura, Educação Física Bacharelado, Enfermagem, Fisioterapia, Medicina, Ciências da Computação e Geografia, da Universidade Federal de Jataí, conforme item Composição dos Grupos do projeto aprovado do PET-Saúde: Clima, da UFJ.

6.2 As inscrições serão realizadas no período de **22/06/2026**, a partir das 8h, até às 23h55 do dia **25/06/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento dos formulários próprios e envio da documentação exigida neste edital, que deverão ser anexados em formato PDF, no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSch9JDv7vtwIOxwK-Y0g9otU0NsDQDs3IyuNBxLLfGOGggHJg/viewform>

6.3 Documentos exigidos (PDF) para a efetivação da inscrição são:

I. Requerimento de inscrição conforme ANEXO I deste edital,

II. Histórico Escolar de graduação atualizado (2026.1),

III. Declaração informando disponibilidade de tempo de no mínimo 8 horas semanais para se dedicar às atividades do PET-Saúde Clima, conforme ANEXO II deste edital.

IV. Autodeclaração ou declaração correspondente à modalidade de reserva de vagas, quando couber, conforme Anexo III deste edital;

V. Formulário de LAUDO MÉDICO DE COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA para candidatos com declaração de PCD (ANEXO IV)

VI. Declaração sobre recebimento ou não de bolsa, auxílio, estágio remunerado e/ou vínculo empregatício, conforme ANEXO V deste edital, conforme previsto no item 11.20 do Edital geral SGTES/MS nº 23, de 23 de março de 2026, do Ministério da Saúde (MS) e da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES)

6.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no processo seletivo.

6.5 O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas deverá apresentar a documentação correspondente ao grupo ao qual se vincula, conforme previsto no item 3 deste edital.

6.6 Não serão aceitas inscrições, bem como, documentos enviados fora do prazo de inscrição, por meio diverso do link de inscrição indicado neste edital, em formato diferente de PDF, corrompidos, ilegíveis, incompletos ou que não permitam a conferência das informações exigidas.

6.7 Após o encerramento do prazo de inscrição, não serão aceitas complementação, substituição ou correção posterior de documentos, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão de Seleção.

6.8 A ausência de qualquer documento obrigatório, envio de documento ilegível, incompleto, corrompido ou em desacordo com este edital implicará indeferimento da inscrição.

7. DO PROCESSO SELETIVO, DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção designada para este fim, observadas as normas deste edital, o cronograma, o projeto aprovado PET-Saúde Clima UFJ e as diretrizes do Ministério da Saúde e da Universidade Federal de Jataí.

7.2 O processo seletivo será composto por:

I. Avaliação documental, de caráter habilitatório; e

II. Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

7.3 A avaliação documental consistirá na análise da documentação enviada no ato da inscrição, para verificação se o(a) candidato(a) atende aos requisitos de curso, período, matrícula, disponibilidade, não acúmulo de bolsa incompatível, modalidade de concorrência e demais exigências previstas neste edital.

7.4 A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma alternativa correta sobre o tema descrito na proposta aprovada disponível no site do ICS-UFJ <https://saude.jatai.ufg.br/> link: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/343/o/Proposta.pdf?1781900568> e conforme descrito nos itens 7.14 e 7.15 deste edital.

7.5 A prova escrita será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que cada questão valerá 0,5 pontos.

7.6 A prova escrita terá duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), não sendo permitida prorrogação do tempo de realização.

7.7 A prova escrita será realizada no dia 01/07, com início às 8h00, no Auditório 2 no prédio do Curso de Medicina.

7.8 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portando documento oficial de identificação original com foto.

7.9 Durante a realização da prova escrita, não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, materiais de consulta, livros, anotações, relógios inteligentes, telefones celulares ou quaisquer outros dispositivos que possam comprometer a lisura do processo seletivo. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) infringindo as regras do processo seletivo será eliminado(a).

7.10 As respostas deverão ser assinaladas no cartão-resposta ou instrumento equivalente disponibilizado pela Comissão de Seleção.

7.11 Não serão consideradas respostas rasuradas, assinaladas em duplicidade, preenchidas de forma ilegível ou registradas fora do cartão-resposta, quando houver.

7.12 Na hipótese de anulação de questão da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes à prova.

7.13 A divulgação do gabarito, do resultado preliminar, dos recursos e do resultado final obedecerá ao cronograma previsto neste edital.

7.14 A prova escrita versará sobre os documentos e referenciais que fundamentam o PET-Saúde Clima, incluindo:

- a) Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde — PET-Saúde;
- b) Edital SGTES/MS nº 23/2026 — PET-Saúde Clima;
- c) Sistema Único de Saúde — SUS: princípios, diretrizes, atenção primária, vigilância em saúde, redes de atenção e participação social;
- d) integração ensino-serviço-comunidade, educação interprofissional e práticas colaborativas;
- e) mudanças climáticas e saúde;
- f) vulnerabilidade socioambiental, território, justiça climática e equidade em saúde;
- g) diretrizes, eixos, objetivos e organização do Projeto PET-Saúde: Clima da UFJ.

7.15 As referências indicadas para estudo serão disponibilizadas em pasta eletrônica específica, no sítio do ICS-UFJ link: <https://saude.jatai.ufg.br/>

7.16 Constituirão referências para a prova escrita:

- a) Edital SGTES/MS nº 23/2026 — PET-Saúde Clima;
- b) AdaptaSUS;
- c) Diretrizes Nacionais do Programa Brasil Saudável: Unir para Cuidar;
- e) MATTA, Gustavo Corrêa. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- f) Resumo do Projeto PET-Saúde: Clima UFJ, elaborado a partir do projeto aprovado.

7.17 É de responsabilidade da(o) candidata(o) acessar, ler e estudar os materiais indicados para a prova escrita, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das referências disponibilizadas.

7.18 A classificação final observará a nota obtida na prova escrita, a modalidade de concorrência indicada no ato da inscrição, a distribuição de vagas por curso e os critérios de desempate previstos neste edital.

7.19 Os(as) discentes excedentes ao número de vagas, poderão participar do PET-Saúde Clima na qualidade de voluntários.

7.20 O número de discentes voluntários(as) será definido a critério da coordenação do projeto, considerando a capacidade instalada dos locais de realização do projeto.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso, pelo(a) candidato(a), nas seguintes etapas do processo seletivo:

- a) contra a homologação preliminar das inscrições;
- b) contra o resultado preliminar da prova escrita e/ou classificação preliminar.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente nos períodos previstos no cronograma deste edital.

8.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção do Processo Seletivo de Estudantes do PET-Saúde Clima UFJ e encaminhado exclusivamente para o e-mail **ics@ufj.edu.br**, com o assunto: RECURSO – ESTUDANTES PET-SAÚDE CLIMA – [NOME DO(A) CANDIDATO(A)].

8.4 O recurso deverá ser apresentado em documento no formato PDF, contendo:

- a) identificação completa do(a) candidato(a);
- b) indicação da etapa ou resultado objeto do recurso;
- c) exposição objetiva dos fundamentos do pedido;
- d) solicitação pretendida;
- e) assinatura do(a) candidato(a).

8.5 A análise dos recursos observará os critérios previstos neste edital, a documentação apresentada no ato da inscrição, os registros do processo seletivo, os critérios de avaliação da prova escrita, a classificação obtida e os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, razoabilidade, publicidade e transparência

8.6 O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão de Seleção, podendo ser consultadas instâncias técnicas, administrativas ou jurídicas da UFJ, sendo o resultado dos recursos divulgado nos canais oficiais do Instituto de Ciências da Saúde (ICS), conforme cronograma.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior média global, constante no histórico escolar;
- b) maior período cursado na graduação, observado o limite de período exigido para a vaga pretendida;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- d) persistindo o empate, a Comissão de Seleção realizará sorteio público, com registro em ata.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados no âmbito do curso, GAT e modalidade de concorrência, conforme a vaga em disputa.

9.3 Para aplicação dos critérios de desempate, serão consideradas exclusivamente as informações e documentos apresentados no ato da inscrição, não sendo aceitos documentos enviados posteriormente, salvo a pedido da Comissão de Seleção.

10 DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

10.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado conforme cronograma deste edital, após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova escrita e/ou classificação preliminar.

10.2 O resultado final apresentará a relação dos(as) classificados(as), observadas as vagas, modalidades de participação, cursos, eixos e Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT previstos neste edital.

10.3 A convocação dos(as) discentes classificados(as) observará:

- a) a ordem de classificação final;
- b) o curso de vinculação do(a) discente;
- c) a distribuição de vagas prevista neste edital;
- d) as regras de reserva de vagas e ações afirmativas previstas neste edital.

10.4 O(a) candidato(a) classificado(a) que, no ato da convocação, não atender às exigências administrativas necessárias ao cadastro no projeto, ao cadastramento da bolsa, quando couber, ou ao início das atividades no prazo definido pela Coordenação do Projeto, será considerado(a) desistente, sendo facultada a convocação de outro(a) candidato(a), observada a ordem de classificação, a modalidade de participação e o curso.

11. DAS BOLSAS

11.1 Os(as) discentes farão jus à bolsa do PET-Saúde: Clima, conforme valores, condições, procedimentos e disponibilidade orçamentária definidos pelo Ministério da Saúde.

11.2 Os valores das bolsas concedidas no âmbito do Programa PET-Saúde: Clima observarão, como referência, as modalidades e valores estabelecidos na Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

11.3 As bolsas destinadas aos estudantes do PET-Saúde: Clima terão como referência as bolsas de Iniciação Científica (IC) no valor de R\$ 700,00 e terá duração de 24 meses ou o tempo em que o(a) discente permanecer no projeto, caso este não permaneça por dois anos.

11.4 O(a) discente bolsista deverá comunicar imediatamente à coordenação do projeto qualquer alteração em sua situação acadêmica, vínculo empregatício, recebimento de bolsa, auxílio, estágio remunerado ou outra condição que possa interferir no recebimento da bolsa ou na participação no PET-Saúde Clima.

11.5 O recebimento indevido de bolsa, o acúmulo incompatível ou a omissão de informações poderão ensejar desligamento do projeto, suspensão do pagamento da bolsa e adoção das providências administrativas cabíveis.

12. DA VIGÊNCIA DA PARTICIPAÇÃO

12.1 A participação dos(as) discentes no PET-Saúde Clima UFJ ocorrerá durante a vigência do projeto aprovado e conforme cronograma, normas e orientações do Ministério da Saúde, da UFJ e da Coordenação do Projeto.

12.2 A permanência do(a) discente bolsista no projeto dependerá do cumprimento das atribuições, carga horária, responsabilidades e registros exigidos, bem como da manutenção dos requisitos de participação previstos neste edital.

12.3. A participação poderá ser interrompida por solicitação do(a) discente, por desligamento, por substituição, por conclusão de curso, por perda de vínculo com a UFJ ou por outras hipóteses previstas neste edital e nas normas do PET-Saúde Clima.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) DISCENTES

13.1 São atribuições dos(as) discentes bolsistas e voluntários(as):

- a) cumprir a carga horária mínima semanal exigida pelo PET-Saúde Clima;
- b) participar das ações e atividades do respectivo GAT, reuniões, formações, atividades em território, ações de ensino, pesquisa, extensão, educação permanente, comunicação e devolutivas à comunidade;
- c) contribuir para a elaboração, execução, registro, monitoramento e avaliação das atividades do projeto;
- d) atuar de forma ética, respeitosa e responsável, observando os princípios do SUS, a diversidade dos territórios, os saberes locais e as populações envolvidas;
- e) manter postura ética, respeitosa e responsável em todas as situações;
- f) elaborar e entregar relatórios, registros, produtos, materiais ou demais documentos solicitados pela coordenação do projeto e pelo respectivo GAT;
- g) participar de eventos, seminários, oficinas, devolutivas e demais atividades de socialização dos resultados do PET-Saúde Clima;
- h) mencionar o PET-Saúde Clima UFJ e o Ministério da Saúde nas produções técnico-científicas, apresentações, materiais educativos e produtos resultantes das atividades do projeto, quando couber;
- i) manter regularidade acadêmica no curso de graduação.

13.2 Os(as) discentes voluntários(as) terão atribuições equivalentes às dos(as) discentes bolsistas no que se refere à participação acadêmica e às atividades do projeto, ressalvada a ausência de percepção de bolsa.

13.3 O não cumprimento das atribuições previstas neste edital poderá acarretar advertência, reorientação, registro de insuficiência de participação, desligamento do projeto ou substituição do(a) discente, conforme avaliação da coordenação do projeto.

14. DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E CERTIFICAÇÃO

14.1 O(a) discente bolsista ou voluntário(a) poderá ser desligado(a) do PET-Saúde Clima nas seguintes situações:

- a) conclusão do curso de graduação;

- b) trancamento de matrícula, cancelamento de matrícula, abandono do curso ou perda do vínculo regular com a UFJ;
- c) solicitação formal de desligamento pelo(a) discente;
- d) não cumprimento da carga horária mínima exigida;
- e) ausência injustificada ou participação insuficiente nas atividades programadas;
- f) não entrega de relatórios, registros, produtos ou documentos solicitados;
- g) desempenho insatisfatório nas atividades do GAT, após registro e orientação pela coordenação;
- h) acúmulo de bolsa incompatível ou vínculo incompatível com a participação no programa;
- i) descumprimento das atribuições previstas neste edital ou do Termo de Compromisso;
- j) prestação de informação falsa ou apresentação de documentação irregular no processo seletivo ou durante a execução do programa;
- k) descumprimento de normas éticas, administrativas, sanitárias, institucionais ou orientações da coordenação do projeto.

14.2 O desligamento de discente bolsista implicará a perda da bolsa e a convocação de substituto(a).

14.3 O desligamento de discente voluntário(a) implicará a perda da condição de integrante do PET-Saúde Clima, podendo a coordenação convocar candidato(a) do cadastro de reserva.

14.4 A emissão de declaração ou certificação de participação no PET-Saúde Clima somente será realizada para discente bolsista ou voluntário(a) que comprovar, no mínimo, 6 (seis) meses de participação efetiva no programa, com cumprimento das atividades, carga horária, registros e responsabilidades pactuadas.

14.5 A participação eventual, esporádica, incompleta ou sem cumprimento das atividades e registros exigidos não dará direito à emissão de declaração ou certificado de participação.

14.6 O tempo mínimo de 6 (seis) meses não assegura, por si só, a emissão de declaração ou certificado, sendo necessário que a participação tenha sido efetiva, comprovada e considerada satisfatória pela coordenação do projeto e pelo respectivo GAT.

14.7 O(a) discente desligado(a) antes de completar 6 (seis) meses de participação efetiva não fará jus à declaração ou certificação de participação, salvo se houver justificativa aceita pela coordenação institucional do projeto.

15. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O Processo Seletivo para discentes do Projeto PET-Saúde Clima UFJ observará o seguinte cronograma: .

Etapa	Data/Horário	Local
Publicação do edital	19/06/2026	ics@ufj.edu.br
Período para solicitação de impugnação do edital	22/06/2026 a 23/06/2026	ics@ufj.edu.br
Resultado das impugnações ao edital, se houver	24/06/2026	ics@ufj.edu.br
Período de inscrições	22/06/2026 a 25/06/2026	https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSch9JDv7vtw/OxwK-Y0g9otU0NsDQDs3lyuNBxLLfGOGggHJg/viewform
Resultado Preliminar da homologação das inscrições	26/06/2026	Sítio do ICS/UFJ: Instituto de Ciências da Saúde (ICS)
Interposição de Recurso contra homologação das inscrições	26/06/2026 a 29/06/2026	e-mail: ics@ufj.edu.br
Respostas à interposição de recursos e divulgação do resultado oficial da Homologação	30/06/2026	Sítio do ICS/UFJ: Instituto de Ciências da Saúde (ICS)
Realização da prova escrita	01/07/2026	Prédio da Medicina auditório 2 , 08:00 horas
Divulgação do resultado preliminar da prova escrita e da classificação preliminar	03/07/2026	Sítio do ICS/UFJ Instituto de Ciências da Saúde (ICS)
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova escrita e/ou classificação preliminar	04/07/2026 a 06/07/2026	ics@ufj.edu.br
Resultado da Interposição de recurso	07/07/2026	Sítio do ICS/UFJ Instituto de Ciências da Saúde (ICS)

Heteroidentificação	07/07/2026/08/07/2026	ics@ufj.edu.br
Resultado da Heteroidentificação	09/07/2026	Sítio do ICS/UFJ Instituto de Ciências da Saúde (ICS)
Interposição de recurso quanto ao resultado da Heteroidentificação	10/07/2026	ics@ufj.edu.br
Resultado da Interposição de recurso de heteroidentificação e divulgação do resultado final do processo seletivo	13/07/2026	Sítio do ICS/UFJ Instituto de Ciências da Saúde (ICS)
Convocação das(os) estudantes classificadas(os), conforme vagas, modalidades de participação, cursos e Grupos de Aprendizagem Tutorial — GAT previstos neste edital	13/07/2026	Sítio do ICS/UFJ Instituto de Ciências da Saúde (ICS)

15.2 Todas as publicações referentes ao processo seletivo serão divulgadas nos canais oficiais indicados neste edital, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as etapas, prazos, resultados, recursos, convocações e demais comunicações.

15.3 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente nos períodos previstos no cronograma deste edital, através do e-mail: ics@ufj.edu.br

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O prazo de validade da seleção será de 02 (dois) anos, contado a partir da data do início das atividades, previstas para o dia 17/07/2026

16.2 Após a publicação oficial do resultado do processo seletivo simplificado, não caberá recurso de qualquer natureza.

16.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de suas disposições.

16.4 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados, convocações, alterações de cronograma e demais informações referentes a este processo seletivo, divulgadas pelos canais oficiais indicados pelo edital.

16.5 A aprovação e a classificação neste processo seletivo não asseguram, por si só, o recebimento de bolsa, que dependerá da classificação do(a) candidato(a), da

disponibilidade de vaga, da modalidade de concorrência, da distribuição por curso/GAT, da homologação e das normas do Ministério da Saúde.

16.6 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção, observadas as normas deste edital, o projeto aprovado PET-Saúde Clima UFJ, as diretrizes do Ministério da Saúde e as normas institucionais da Universidade Federal de Jataí.

16.7 A Comissão de Seleção poderá publicar comunicados complementares para orientar a execução do processo seletivo, desde que não alterem os critérios de seleção, classificação, ações afirmativas, convocação e substituição previstos neste edital.

16.8 Este processo seletivo entra em vigor na data de sua publicação.

Jataí, 19 de junho de 2026.



Prof. Dr. Wagner Gouvêa dos Santos
Diretor do Instituto Ciências da Saúde

ANEXO I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ICS/UFJ Nº 03/2026
SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PET-SAÚDE CLIMA (2026/2028) DA UFJ

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, (nome) _____, acadêmico(a) do Curso
de _____ – UFJ, matrícula
_____, e-mail _____,
telefone _____, venho por meio deste requerer inscrição
para o Processo Seletivo Simplificado do PET-SAÚDE CLIMA (2026/2028) DA UFJ.

Nestes termos, solicito deferimento.

Jataí, ____ de Junho de 2026.

Nome e assinatura

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ICS/UFJ Nº 03/2026
SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PET-SAÚDE CLIMA (2026/2028) DA UFJ

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____, acadêmico(a)
do Curso de _____ - UFJ,
matrícula _____, portador(a) da Carteira de Identidade
_____, CPF _____, declaro que possuo
disponibilidade para cumprir e dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, ao
PET-Saúde Clima da UFJ, conforme prevê o Item 10.1.5 do Edital SGTES/MS nº
23/2026.

Jataí, ____ de Junho de 2026.

Nome (assinatura)

ANEXO III

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ICS/UFJ Nº 03/2026
SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PET-SAÚDE CLIMA (2026/2028) DA UFJ

AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA A VAGAS RESERVADAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil
_____, residente edomiiciliado(a) na rua _____,
No, _____, Bairro/Setor _____, CEP _____, Cidade
_____, Estado _____ declaro, sob as penas
da lei e para os devidos fins de direito, que me autodeclaro como sendo da
cor/raça/PCD/Identidade de gênero:

- Preta
- Parda
- Indígena (*Se indígena, especifique a etnia:* (_____))
- Quilombola
- PCD (Pessoa com Deficiência)
- Pessoa Trans (transexuais, travestis e transgêneras)

Estou ciente de que esta declaração é feita em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e serve para os fins de processo seletivo para participar do programa PET-Saúde Clima,

Jatai- GO, _____ de Junho de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ICS/UFJ Nº 03/2026
SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PET-SAÚDE CLIMA (2026/2028) DA UFJ

Modelo FORMULÁRIO LAUDO MÉDICO DE COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____ Identidade
nº: _____, Órgão emissor: _____ UF: _____ CPF:
_____ Data de Nascimento: _____ Sexo: [] Masculino
[] Feminino.

Atesto para fins de comprovação de deficiência do candidato inscrito no edital do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET – SAÚDE CLIMA nas vagas reservadas para as pessoas com deficiência, de acordo com o Decreto 3.298/19 99 alterado pelo Decreto 5.296/2004, que o candidato possui a deficiência abaixo: Descrição detalhada da deficiência e limitações associadas: Causa Provável da deficiência: Código Internacional de Doenças – CID-10

Jataí, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura legível do Médico Responsável
Carimbo e Registro no CRM

*O preenchimento deste laudo não é garantia do enquadramento do candidato como deficiente. Decreto 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Artigo 70 do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004 Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da

comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências. Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução. § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

ANEXO V

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ICS/UFJ Nº 03/2026
SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PET-SAÚDE CLIMA (2026/2028) DA UFJ

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSA

Declaro para os devidos fins, junto à Comissão de Seleção do Projeto PET-Saúde/Clima da Universidade Federal de Jataí, que eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso de _____, matrícula _____, não sou beneficiário (a) de bolsa de monitoria, pesquisa, treinamento de profissional e extensão da UFJ durante o período de vigência da bolsa do PET-Saúde/Clima. E, caso seja aprovado no processo seletivo e venha ser agraciado com bolsa de natureza supracitada, durante a vigência deste Edital, farei a opção por uma das bolsas ou remuneração.

Jataí, _____ de _____ de 2026.